



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2019
PROCESSO N.º 23096.010457/2019-24

Aos sete dias do mês de novembro de 2019, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito no CPF nº 252.173.994-49, portador da Carteira de Identidade nº 670.114, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, publicada no DOU de 19/08/2019, processo administrativo n.º 23096.010457/2019-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (REAGENTES QUÍMICOS)**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.420.630/0001-86 - M A 2 COMERCIAL LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	ÁCIDO ESTEÁRICO	GRAMA	1	R\$ 17,9800	R\$ 17,9800
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO ESTEÁRICO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU GRÂNULOS BRANCOS, LUSTROSOS, MACIOS, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CH ₂) ₁₆ COOH, PESO MOLECULAR 284,48, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-11-4. Apresentação: Frasco 500g					
26	CARBONATO DE SÓDIO	QUILOGRAMA	4	R\$ 35,4000	R\$ 141,6000
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de Sódio Anidro P.A./ACS Padrão Primário: CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ CO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8. Apresentação: Frasco de 1 kg. **OBS.: OFERECEMOS PA ACS.**					
29	CITRATO DE SÓDIO	QUILOGRAMA	1	R\$ 36,0500	R\$ 36,0500
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Citrato de Sódio Dihidratado P.A.: citrato de sódio, aspecto físico cristal fino, composição c ₆ h ₅ na ₃ o ₇ .2h ₂ o, peso molecular 294,10, grau de pureza pureza mínima de 99%, características adicionais reagente p/hplc, número de referência química CAS 6132-04-3. Apresentação: Frasco de 1000g					
33	CLORETO DE CROMO	FRASCO 500,00 G	2	R\$ 253,9000	R\$ 507,8000
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de Cromo III Especificação: CLORETO DE CROMO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL PRETO ESVERDEADO À VIOLÁCEO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CRCL ₃ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR:266,45 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10060-12-5. Apresentação: Frasco de 500g					
48	HIDRÓXIDO DE BÁRIO	GRAMA	2	R\$ 120,0000	R\$ 240,0000
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de Bário Octahidratado P.A./ACS Especificação: HIDRÓXIDO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 315,48, FÓRMULA QUÍMICA BA(OH) ₂ .8H ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12230-71-6. Apresentação: Frasco 500g. ~**ÔB'S': CAS 17194-00-2.**					
57	MERCAPTOETANOL	MILILITRO	1	R\$ 88,3500	R\$ 88,3500
Marca: DINAMICA Fabricante: DINAMICA Modelo / Versão: DINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mercaptoetanol, aspecto físico líquido incolor, odor desagradável, fórmula química c ₂ h ₆ so, peso molecular 78,13, teor pureza pureza mínima de 99%, número de referência química CAS 60-24-2. Apresentação: Frasco 250 ml. **OBS.: MERCAPTOETANOL-2 P/SINTESE.**					
73	SALICILATO DE SÓDIO	GRAMA	1	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALICILATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NAC ₇ H ₅ O ₃ , PESO MOLECULAR 160,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 54-21-7. Apresentação: Frasco com 500g					
80	TIOCIANATO DE AMÔNIO	QUILOGRAMA	1	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiocianato de Amônio P.A.Espeificação: TIOCIANATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ SCN, PESO MOLECULAR 76,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1762-95-4. Apresentação: Frasco 1000g					
Total do Fornecedor:				R\$ 1.151,78	

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – UASG 150154.

UASG Gerenciadora	Local de Entrega	Responsável pelo Almoxarifado	Horário de funcionamento do Almoxarifado
Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Educação e Saúde – Campus Cuité (UASG 150154)	Almoxarifado do CES: Sítio Olho Da Bica D'Água, s/n, Cuité/PB	Jeancarlo Meira Telefone: (83) 3372-1912. E-mail: almoxarifado.ces@gmail.com	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.

Prof.º José Justino Filho
Mat. SIAPE 2193311
Diretor do CES/UFCG

José Denys de Melo Alves
Mat. SIAPE 1718765
Presidente da CPL

CONTRATADA: M A 2 COMERCIAL LTDA
CNPJ: 30.420.630/0001-86

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

Cuité-PB, 07 de novembro de 2019.